



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10)



LEI Nº 99, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Casa do Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

12/01/2010

Municipal Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Galiléia para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em **RS 10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA E SAAE)		
Receita	RS	%
RECEITAS CORRENTES	10.720.000,00	102,10%
Receita Tributária	493.000,00	4,70%
Receita de Contribuição	150.000,00	1,43%
Receita Patrimonial	36.000,00	0,34%
Receita de Serviços	549.669,20	5,23%
Transferências Correntes	9.420.000,00	89,71%
Outras Receitas Correntes	71.330,80	0,68%
RECEITA DE CAPITAL	1.120.000,00	10,67%
Operações de Crédito	10.000,00	0,10%
Alienações de Bens	10.000,00	0,10%
Transferências de Capital	1.100.000,00	10,48%
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(1.340.000,00)	-12,76%
TOTAL DE RECEITA ESTIMADA	10.500.000,00	100,00%

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000

PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1382

E-Mail: mgalileia@uol.com.br - site: www.galileia.mg.gov.br



"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10º)



Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades e Função de Governo:

ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS	RS	%
01 - LEGISLATIVO		473.000,00	4,50%
<i>Câmara Municipal</i>	473.000,00		
02 - EXECUTIVO		10.027.000,00	95,50%
<i>Gabinete do Prefeito</i>	466.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	867.500,00		
<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>	436.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	2.346.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Esporte</i>	96.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	2.100.500,00		
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo</i>	265.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Obras</i>	2.556.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Agricultura</i>	184.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</i>	98.000,00		
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>	48.000,00		
<i>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</i>	564.000,00		
TOTAL DE DESPESA FIXADA		10.500.000,00	100,00%

FUNÇÕES DE GOVERNO	RS	%
Legislativa	473.000,00	4,50%
Administração	1.294.500,00	12,33%
Segurança Pública	27.000,00	0,26%
Assistência Social	265.000,00	2,52%
Previdência Social	400.000,00	3,81%
Saúde	2.100.500,00	20,00%
Educação	2.345.000,00	22,33%
Cultura	98.000,00	0,93%
Urbanismo	1.337.000,00	12,73%
Habitação	310.000,00	2,95%
Saneamento	599.000,00	5,70%
Gestão Ambiental	48.000,00	0,46%
Agricultura	149.000,00	1,42%
Comunicações	49.000,00	0,47%
Energia	210.000,00	2,00%
Transporte	699.000,00	6,66%
Desporto e Lazer	96.000,00	0,91%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	10.500.000,00	100%

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000
PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1382
E-Mail: mg.galileia@hotmail.com - site: www.galileia.mg.gov.br

Assinatura



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10ª)



ANM 011 2003-0112

Art. 4º. A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.


Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite previsto na LDO do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º. Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

§ 2º. Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Administração Indireta nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

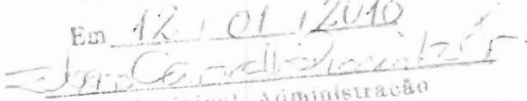
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2010.

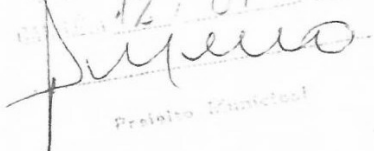
Prefeitura Municipal de Galiléia, 12 de janeiro de 2010.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

Publicada no Ato da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 12/01/2010


Sec. Municipal Administração

RECEBIDO
12/01/2010

Prefeito Municipal

